

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0408

Página 1

**PORTARIA Nº 96/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Maikon José Vieira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de Inspetor de aluno, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2013 á 04/11/2018, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar de 01 de julho de á 14 de agosto de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 97/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Sandra Rodrigues de Oliveira, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Radiologia, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2012 á 09/10/2017, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar de 04 de junho de á 02 de julho de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 04 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 98/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

E	NOM	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
	Ana	01/12/20	20/06/20
	Aparecida de Paiva	20 á 01/12/2021	22 á 19/07/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 20 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 99/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0408

Página 2

**PORTARIA Nº 101/2022**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Walquiria Marques	29/06/2020 á 29/06/2021	28/04/2022 á 27/05/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 28 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 100/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Claudio Fernandes da Silveira	20/04/2021 á 20/04/2022	06/06/2022 á 05/07/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Devanil Aparecido Alves	19/02/2021 á 19/02/2022	06/06/2022 á 20/06/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 102/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Gilberto Fernandes Vieira	01/04/2021 á 01/04/2022	22/06/2022 á 21/07/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 22 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0408

Página 3

**PORTARIA Nº 103/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Heder José Rodrigues	28/06/2018 á 28/06/2019	01/07/2022 á 30/07/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 104/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Jair Anacleto da Silva	02/01/2021 á 02/01/2022	09/05/2022 á 23/05/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 09 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 105/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
José de Oliveira Lopes	23/08/2017 á 213/08/2018	01/06/2022 á 30/06/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 106/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Mirian de Carvalho Paiva	28/05/2021 á 28/05/2022	12/04/2022 á 11/05/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 12 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0408

Página 4

**PORTARIA Nº 107/2022**

**PORTARIA Nº 109/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Luiz Carlos Campese	02/02/2020 á 02/02/2021	02/05/2022 á 31/05/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Rosimeire Anhaia Maia	19/03/2020 á 19/03/2021	13/05/2022 á 11/06/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 13 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 108/2022**

**PORTARIA Nº 110/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Sandra Mara de Oliveira	22/04/2021 á 22/04/2022	29/05/2022 á 27/06/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 29 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Vera Lucia da Silva	03/09/2020 á 03/09/2021	04/07/2022 á 02/08/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0408

Página 5

**PORTARIA Nº 111/2022**

**PORTARIA Nº 113/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Zulmira de Fatima de Oliveira	02/03/2021 á 02/03/2022	20/06/2022 á 19/07/2022

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
José de Oliveira Lopes	23/08/2018 á 213/08/2019	01/07/2022 á 30/07/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 20 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 112/2022**

**PORTARIA Nº 114/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 25 (vinte e cinco) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Ana Flauzina de Paula	01/08/2019 á 01/08/2020	02/05/2022 á 31/05/2022

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Sandra Rodrigues de Oliveira	09/10/2019 á 09/10/2020	13/07/2022 á 17/07/2022
	09/10/2020 á 09/10/2021	18/07/2022 á 27/07/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0408

Página 6

**PORTARIA Nº 115/2022**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no setor saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Bruna Rodrigues	01/12/2019 á	04/07/2022 á
Leal Oliveira	01/12/2020	02/08/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 116/2022**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade em aprimorar a eficiência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estudo técnico prévio para a realização de concurso público na esfera municipal.

**RESOLVE**,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Estudos Técnicos, para levantamento de informações, lavratura de relatórios, pareceres e demais instrumentos correlatos que possam orientar a Administração Pública na tomada de decisões necessárias para elaboração de Concurso Público.

Art. 2º - A comissão terá como integrante os seguintes servidores:

- Emanuel de Almeida – Servidor Efetivo ocupante do cargo de Advogado;
- Lucimari Leal – Servidora Efetiva ocupante do cargo de Contador;
- Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira – Servidora Efetiva, ocupante da função gratificada de Encarregada de Recursos Humanos.

Art. 3º - Fica estabelecido como apoio técnico da presente comissão, a Procuradoria Geral do Município, Controladoria Interna e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 4º - Para a conclusão dos trabalhos, concedo à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo idêntico em caso de necessidade, a requerimento da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2022.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 05 de julho de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0408

Página 7

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

**Súmula:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Salto do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para criação da seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil

**R\$: 20.000,00**

**Art. 2º** - Para a cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a redução da seguinte dotação abaixo:

**ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL**  
**UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara**  
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

**R\$:20.000,00**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto do Itararé, 30 de junho de 2022.

**ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**  
PRESIDENTE